RIO DE JANEIRO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Associação dos Notários e Registradores do Estado

Estatuto da ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS E EX-EMPREGADOS ASSISTIDOS DA FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS – AEXAP

Capítulo I - Denominação, Fins, Sede e Tempo de Duração:

Art.1º A ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS E EX-EMPREGADOS ASSISTIDOS DA FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS - AEXAP é associação civil de fins não econômicos, com sede na Av. Presidente Vargas, 583 – sala 911, Centro, CEP 20071-003 – Rio de Janeiro de duração indeterminada.

Art.2º Constituem finalidades da Associação que realiza atendimento social sem discriminação de etnia, classe social, gênero, orientação sexual, religiosa ou política, inclusive pessoas com deficiência (PCDs).

I - prestar atendimento e assessoramento na área social;
II - atuar na defesa e garantia de direitos estabelecidos no artigo 2 da lei 8742/93;

III- representação e defesa dos direitos de seus associados.

Capítulo II - Admissão, Demissão e Exclusão de Associados

Art.3º A Associação tem duas categorias de associados

I - fundadores, os acima mencionados;
II –contribuintes ativos, os que contribuírem mensalmente com cotas fixadas pela Assembleia e que estejam na situação de ex-empregado assistido em plano da empregadora Petros e ex-empregados que estão em benefício proporcional diferido – BPD ou em benefício proporcional opcional - BPO

Parágrafo único: as exceções serão tratadas em normativos internos, aprovadas em Assembleia Geral.

Art.4º Serão admitidos como associados todos os interessados que o requeiram, obedecendo os critérios do artigo 3 e sejam aprovados pela Diretoria;

Art. 5º A demissão dar-se–á por comunicação do associado à Diretoria;

Art.6º Será suspenso de seus direitos o associado que candidatar-se a cargo político durante seis meses antes do pleito e durante o mandato, se eleito, e o que estiver em processo de exclusão.

Art.7º Será excluído por justa causa o associado que atentar contra as finalidades do artigo 2º, a juízo da Diretoria, tendo direito a recurso a Assembleia Geral.

RIO DE JANEIRO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Capítulo III - Direitos e Deveres dos Associados:

Art. 8º São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I- votar e ser votado para os cargos efetivos;
II- tomar parte nas assembleias gerais com voz e voto.

Parágrafo único: os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 9º São deveres dos associados cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Diretoria e assembleia geral.

Capítulo IV - Da organização

Art.10º A Associação está organizada em Assembleia Geral, Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

Art.11º A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade, podendo discutir, deliberar e votar sobre qualquer assunto de interesse coletivo e é constituída por todos os associados regularmente registrados em pleno gozo de seus direitos.

Art.12º A Assembleia será convocada em caráter ordinário ou extraordinário, em cartas ou avisos fixados na sede, sempre com antecedência mínima de 10 (dez) dias e 30 (trinta) dias no caso de eleição pela Diretoria ou por ⅓ dos associados por carta encaminhada à Diretoria.

Art.13º Compete à Assembleia Geral, além de assuntos de interesses gerais, eleger a Diretoria, conselho deliberativo e conselho fiscal e aprovar contas.

Parágrafo 1º Para destituição de diretores e conselheiros, alteração de estatuto e dissolução é exigida a presença de 80% dos associados e aprovação de 60%.

Parágrafo 2º A eleição da Diretoria ,do conselho deliberativo e do conselho fiscal será realizada mediante propostas de chapas até 10 (dez) dias antes da eleição. A Diretoria, sob pena de exclusão por justa causa, encaminhará as chapas à Assembleia Geral, que colocará em votação no dia, hora e local marcado na convocação, proclamando eleita e empossada a chapa mais votada.

Art.14º A Diretoria, com mandato de 04 (quatro) anos, é composta por Presidente, Vice-Presidente e Diretor Administrativo e Diretor Financeiro responsáveis pela administração, podendo ser reeleitos.

Art.15º A entidade não distribui lucros, vantagens, bonificações nem remunera os membros da Diretoria e conselhos ou qualquer associado por qualquer forma ou título em razão de suas competências ou atividades que lhes sejam atribuídas.

Art.16º Competé ao Presidente representar a entidade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, assinar cheques em conjunto com o Diretor Financeiro para pagamento, podendo outorgar esses poderes a outros membros da Diretoria e conselhos.

Art.17º Compete ao Vice Presidente substituir o Presidente em quaisquer de seus impedimentos.

Art.18º Compete ao Diretor Financeiro substituir o Presidente na falta ou ausência do Vice-Presidente e fornecer à Diretoria e Conselhos os dados necessários para relatórios e demonstrações financeiras além de preparar o Balanço Anual para apresentação aos Conselhos Deliberativo e Conselho Fiscal, receber e depositar as mensalidades e assinar cheques em conjunto com o Presidente, podendo outorgar esses poderes a outros membros da Diretoria.

Art.19º Compete ao Diretor Administrativo dar suporte administrativo, técnico e logístico às atividades da Associação.

Art.20º A Diretoria poderá criar quaisquer outros departamentos não integrantes da mesma para auxiliar o desenvolvimento das finalidades da Associação que serão preenchidos por escolha da Diretoria.

Art.21º O Conselho Deliberativo será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos junto com a Diretoria por 04 (quatro) anos com competência para deliberar sobre assuntos administrativos pertinentes à Associação, além de prestações de contas da Diretoria e conselho fiscal, a serem submetidos à Assembleia Geral;

Art.22º O Conselho Fiscal será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos junto com a Diretoria por 04 (quatro) anos com competência para dar parecer demonstrações contábeis e controles fiscais em geral.

Capítulo V - Fonte de Recursos - Dissolução e destino do Patrimônio:

Art.23º As fontes de recursos são as contribuições dos associados, as rendas eventuais, as doações e legado, as rendas por serviço prestado, as subvenções e auxílio do poder público, sendo certo que a Associação aplicará suas rendas integralmente para as finalidades sociais e constituirão o Patrimônio Social.

Parágrafo 1º: Em novembro de cada ano a mensalidade será reajustada pelo índice IPCA ou qualquer outro que venha substituí-lo.

Parágrafo 2º: Em dezembro de cada ano é cobrada uma décima terceira contribuição.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO DE JANEIRO
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 9693324

RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 24º Em caso de dissolução, o patrimônio será destinado, por proposta da Assembléia ,a uma entidade congênere ou distribuída entre seus associados que estiverem em dia com suas mensalidades e quites com suas obrigações.

Art. 25º Demais critérios de administração da Associação constarão em regimentos internos aprovados pela Diretoria.

E para constar lavrou-se esta ata, que foi lida e aprovada e vai assinada pelo Presidente da Associação, pelo presidente da assembleia e pelo secretário da Assembleia.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2017.

Ivanildo Santos Bezerra
Presidente da Associação

Marilia Almeida de Albuquerque
Presidente da Assembleia

Luiz Fernando Faria Miércio
Secretário da Assembleia

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 267301
201709291414187 25/01/2018
Emol. 208,30 Tributo: 70,81
Selo: ECGV 31620 ULS
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado
Alnir F. da Silva
Oficial Substituto

Cartório 6º Ofício de Notas
Rua Artur Bernardes, 14 - Lj.: B
Catete - RJ - CEP: 22220-070
Tel: (21) 2509-0334
AB 140274
089706

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fe que esta copia e reproducao ao original
Rio de Janeiro, 22/02/2018.
Serventia:R$5.57 Fundos:R$ 2.27 Total:R$ 7.84
ELBERT GUEDES DA SILVA, Mat. 94-[illegible]
Selo numero: ECLS00051-ATC Consulte em
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico